



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 229/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 25/07/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 172
Em 25/07/02 1600
Valéria Gomes

Ementa: Dá denominação oficial a Unidade de Saúde

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

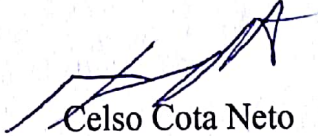
Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que pretende denominar oficialmente a unidade de saúde de Barro Branco, que abrigará o Programa de Saúde da Família naquela localidade, vinculado ao núcleo de Cachoeira do Brumado e que será entregue à comunidade no próximo dia 03 de agosto vindouro.

A denominação oficial que ora se apresenta nasceu da vontade popular, apurada em entendimento com os moradores da localidade, que tem na memória o saudoso Antônio Silvério Borges, cidadão que em vida defendeu os anseios da comunidade e representa o altruísmo e a dedicação ao serviço, sobretudo na defesa dos mais necessitados.

Como o posto médico, a quadra de esportes e a área urbana totalmente recuperada da localidade serão entregues à comunidade no próximo dia 03 de agosto, a homenagem justa que se presta a um antigo benfeitor daquela comunidade é de toda oportuna.

Dada a simplicidade da matéria, esperamos contar com o aval de Vossas Excelências nesta proposição, apreciando o projeto de lei em regime de urgência urgentíssima, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 02/ Agosto 1902
Frederico Secretário
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 172 /2002

Dá denominação oficial à Unidade de Saúde do Subdistrito de Barro Branco

Art. 1º. — Fica denominado de “**Unidade de Saúde Antônio Silvério Borges**” o posto de atendimento médico do Programa da Saúde da Família, localizado no Subdistrito de Barro Branco, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 02/ agosto / 2002

Presidente

Secretário